

res de Autoridade Sanitária Veterinária e Fitossanitária Nacional e de Autoridade responsável pela gestão do Sistema de Segurança Alimentar;

3 — Considerando, que ao grupo de pessoal técnico superior licenciado em medicina veterinária está cometida a missão de inspeção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos e produtos da pesca; controlos oficiais, regras de higiene gerais e específicas aplicáveis aos géneros alimentícios e estabelecimentos; epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças;

4 — Considerando a nova estrutura orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, bem como as unidades orgânicas flexíveis da DGAV, criadas pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

5 — Considerando o largo hiato temporal decorrido desde a data da abertura do concurso até ao presente momento;

6 — Considerando o reconhecimento por Despacho de 26 de março de 2015 de Sua Excelência, a Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, da necessidade deste recrutamento mostrando relevância desta atividade profissional na atividade económica e nas exportações nacionais bem como a forte redução dos recursos humanos da DGAV nesta área, foi autorizado por Despacho de 30 de julho de 2015 de Sua Excelência, o Secretário de Estado da Administração Pública, procedimento concursal com vista à ocupação de treze postos de trabalho, previstos e não ocupados, para técnicos superiores licenciados em medicina veterinária;

7 — Considerando que nos últimos 4 anos, se verificou a saída de 76 técnicos superiores licenciados em medicina veterinária, resultando por comparação a janeiro de 2011, um saldo negativo de 61 técnicos com este perfil, afetando predominantemente, os serviços operativos regionais a quem está atribuída a inspeção sanitária, urgindo por consequência, proceder rapidamente à renovação de pessoal sob pena de comprometer os objetivos gizados para a atividade inspetiva;

8 — Considerando que o atraso que poderá advir por via da interposição de recurso inviabilizará o início imediato de funções dos trabalhadores, com graves repercussões no planeamento operacional, suscetível de causar insanável prejuízo na salvaguarda dos interesses dos cidadãos;

9 — Considerando que em determinadas circunstâncias, embora, sopesando o interesse e ordem de saúde e higiene pública, é permitido ao autor do ato de homologação, com vista a evitar o prejuízo público, tomar a iniciativa de pôr em marcha a execução do ato;

10 — Considerando por fim, que essa decisão, não ofende garantias constitucionais dos interessados, na medida em que não preclude nem ofende o princípio da tutela jurisdicional efetiva consagrado nos artigos 20.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa;

Tudo visto e ponderado, determino:

I. Ao abrigo da 2.ª parte do n.º 1, do artigo 170.º do CPA, os recursos interpostos do ato de homologação da lista de classificação final do procedimento concursal para o preenchimento de treze lugares na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da DGAV, abertos pelos Avisos n.ºs 426 e 427/2016, publicados no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2016, e Avisos n.ºs 764 e 765/2016, publicados no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, de 25 de janeiro de 2016, deverão ter efeito meramente devolutivo, não suspendendo a eficácia do ato recorrido, uma vez que a não execução imediata do ato é suscetível de causar grave prejuízo ao interesse público;

II. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

310283552

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2059/2017

A Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, visando preparar, apresentar e assegurar a defesa da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas.

O mandato da EMEPC foi sucessivamente prorrogado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 14 de março, 55/2007, de 4 de abril, e 32/2009, de 16 de abril.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, conjugada com o disposto na alínea *h)* do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea *p)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, estendeu o mandato da Estrutura de Missão até 31 de dezembro de 2016.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, redefiniu e prorrogou até 31 de dezembro de 2019 o referido mandato, com vista à defesa e reforço das pretensões nacionais, designadamente à integração numa Adenda dos dados e informação adquiridos

desde 2009, a par do desenvolvimento do conhecimento respeitante às áreas envolvidas, tendo em vista dotar o país de uma maior capacidade técnica, científica e jurídica.

Assim, tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas e, bem assim, de garantir a conclusão dos trabalhos necessários ao reforço da solução jurídica e técnica e à defesa da proposta apresentada junto da CLPC, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo como Adjunto da Responsável da EMEPC, nos termos da alínea *b)* do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, o Professor Doutor Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira.

2 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular do designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota Curricular

Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira nasceu em Lisboa, em 1970.

Geólogo doutorado em geoquímica e petrologia pela Universidade de Évora.

Docente no Departamento de Geociências da Universidade de Évora entre 2000 e 2012.

Adjunto do Responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) desde novembro de 2012.

Coordenador de várias campanhas oceanográficas promovidas pela EMEPC no Atlântico Norte.

Participou em vários projetos de investigação financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sendo autor/coautor de 20 artigos em revistas ISI.

Membro da Comissão Jurídica e Técnica da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos desde 2012.

310279373

Despacho n.º 2060/2017

A Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 17 de janeiro, visando preparar, apresentar e assegurar a defesa da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa perante a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) das Nações Unidas.

O mandato da EMEPC foi sucessivamente prorrogado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 26/2006, de 14 de março, 55/2007, de 4 de abril, e 32/2009, de 16 de abril.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, conjugada com o disposto na alínea *h)* do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea *p)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, estendeu o mandato da Estrutura de Missão até 31 de dezembro de 2016.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, redefiniu e prorrogou até 31 de dezembro de 2019 o referido mandato, com vista à defesa e reforço das pretensões nacionais, designadamente à integração numa Adenda dos dados e informação adquiridos desde 2009, a par do desenvolvimento do conhecimento respeitante às áreas envolvidas, tendo em vista dotar o país de uma maior capacidade técnica, científica e jurídica.

Assim, tendo em consideração a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas e, bem assim, de garantir a conclusão dos trabalhos necessários ao reforço da solução jurídica e técnica e à defesa da proposta apresentada junto da CLPC, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro:

1 — Designo como Adjunto da Responsável da EMEPC, nos termos da alínea *b)* do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, e da alínea *b)* do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-A/2016, de 28 de dezembro, o Licenciado Nuno Filipe Lopes Martins Paixão.

2 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular do designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de julho de 2016.

17 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.